



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEGUP/FESPDS/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/FESPDS E A EMPRESA LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 27252 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, com sede à Av. Acesso Rodoviário, S/N, QUADRA11 - MOD. 01, 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO 05, 06, 07, 08 E 09, SALA 33 TIMS, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.161.376, e-mail: governo@lidernotebooks.com.br e/ou lider@lidernotebooks.com.br, Telefone: (38) 3214-2111, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº 10.192.566 SSP MG e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.597.316-14, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação, notebooks, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO.04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Idocofrencia, CN=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731614
Date: 2023-02-09 14:56:53

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 1 de 18



Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS

Termo de Referência, anexo do Edital, a fim de atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As características gerais, as descrições, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do **Item 2.3.** do Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante neste instrumento, podendo ser prorrogado na forma disposta no § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1.O valor global do presente contrato é de **R\$ 228.018,00 (duzentos e vinte e oito mil e dezoito reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CAT MAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Notebooks conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus demais anexos.	472321	42	R\$ 5.429,00	R\$ 228.018,00

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Termo Aditivo ao **Termo de Adesão 028/2020**, entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social,

JOSE
 FLAVIO DE
 OLIVEIRA
 FILHO:
 04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
 04459731614
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Videoconferencia, CN=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
 04459731614
 Date: 2023-02-09 14:57:06

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
 Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 2 de 18



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS

com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21106

Programa de Trabalho: 06.181.1502.8940.10

Fonte de Recurso: 01759000077 (Tesouro)

02759000077(Recurso Próprio - Superávit)

Conta do Recurso: AG. 1674 - 8 - conta 13.167- 9

Natureza de Despesa: 344905235

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do bem.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

JOSE
FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=32888787000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-02-09 14:57:15

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 3 de 18



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

JOSE
FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO.04459731614
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=22888787000168, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO) O=Imprensa Oficial,
cn=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO.04459731614
Date: 2023.02.08 14:57:25

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fonc: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 4 de 18



pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=2288787000166,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-02-09 14:57:35

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 5 de 18



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A garantia dos produtos, quando exigida nas especificações do item 2.2 do Termo de Referência, anexo do Edital, deverá ter sua vigência iniciada na data de entrega do produto;

8.2. A garantia contempla, sem qualquer ônus para a contratada, o reparo ou substituição do produto em caso de defeito durante todo o período de vigência garantia, salvo quando o defeito for causado por uso inadequado.

8.3. Para o objeto do presente contrato (Item 04), o Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica para garantia em nível nacional, para o modelo ofertado pela Contratada.

8.4. Para o objeto do presente contrato (Item 04), o número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do produto e/ou na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante como válido para o produto entregue e para as condições de garantia e assistência técnica no Brasil. O fabricante deverá permitir a consulta da vigência da garantia através de seu site na internet.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens, em remessa única.

9.2. A entrega deve ser feita no seguinte endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209. Bloco B. Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil. Bairro: Nazaré. Belém – Pará. CEP: 66040-903, na sala da DIME MANUTENÇÃO, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto sábados, domingos e feriados, mediante notas fiscais;

9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual e na proposta.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual a e na proposta, devendo ser substituídos

JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=SEM BRANCO,
OU=Videoconferencia, CN=JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-02-09 14:57:46

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 6 de 18



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pela Contr. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

9.7. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

9.8. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

9.9. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

9.10. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2.2 do Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

9.11. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

9.12. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais

JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO:04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=32888787000166,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RF6 e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO),
OU=Videoconferencia, CN=JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-02-09 14:57:56

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 7 de 18



recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

9.13. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admiti das versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela Contratada deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

9.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.16. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

9.16.1. Aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

9.16.2. Os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita no Termo de Referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

9.17. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei. Quando for o caso a empresa será convocada a substituir o(s) bem(ns) sem custo adicional.

JOSE
FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=32888787000166,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO),
ou=videoconferencia,
cn=JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO:04459731614
Date: 2023-02-09 14:58:08

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 8 de 18



CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE), onde exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

10.2. A equipe de fiscalização do contrato será indicada formalmente pela CONTRATANTE e permanecerá em comunicação constante com o(s) representante(s) da CONTRATADA.

10.3. A equipe de fiscalização do contrato é a responsável por tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, podendo solicitar apoio a outros servidores ou áreas sempre que necessário. Além de ser a responsável por controlar os serviços prestados, fiscalizar a sua execução, analisar e aprovar serviços, solicitar apuração de possíveis descumprimentos, orientar a CONTRATADA e medir os resultados, entre outras funções.

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.5. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, pelo representante designado para acompanhar a execução do Contrato.

10.6. Cabe aos fiscais/comissão fiscalizadora acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada bem como aquelas previstas no instrumento convocatório a qual se vinculam expressamente.

10.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também de acordo com os prazos determinados neste instrumento, após a comunicação do servidor.

10.8. A fiscalização será realizada por 01 (um) técnico da DIME - Diretoria de informática, Manutenção e Estatística o qual deverá receber e atestar as Notas Fiscais;

**JOSE
FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:**
04459731614

Digitally signed by JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=32888787000166,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO),
OU=videoconferencia,
CN=JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO:04459731614
Date: 2023-02-09 14:58:19

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 9 de 18



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Equipe de Planejamento composta por Integrantes Técnico, Administrativo e Requisitante, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o processo licitatório e a entrega dos bens;
- 11.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 11.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 11.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, como imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;V
- 11.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 11.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega dos bens do presente processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

JOSE
FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=32888787000166,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO),
OU=videoconferencia,
CN=JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO:04459731614
Date: 2023-02-09 14:58:29

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 10 de 18



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Planejamento, inerentes à licitação e/ou entrega dos bens;

12.1.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

12.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3288787000166, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-02-09 14:58:40

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 11 de 18



13.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos bens, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Subitem 6.13.1 do Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 6.8.1.1 e 6.8.2.2 do Termo de Referência, anexo do Edital, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32888787000166, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731614
Date: 2023-02-09 14:58:50

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fonc: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 12 de 18



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
04459731614**

Digitally signed by JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=32888787000166,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AI, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-02-09 14:59:02

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 13 de 18



14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Videoconferencia, CN=JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-02-09 14:59:14

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fonc: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 14 de 18



16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 54/A - 2021 - IFN/MG, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 54/2021 - SRP - IFN/MG, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1999 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos), e legislação correlata, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

JOSE
FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=32886767000198, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF-A1, ou=SEM BRANCO, ou=Idadeconferencia, cn=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
Date: 2023-02-09 14:59:25

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 15 de 18





18.2. De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

19.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

19.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Data: 2023-02-09 14:59:37

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Data: 2023-02-09 14:59:37

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fonc: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 16 de 18



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na **Ata de Registro de Preços nº 54/A - 2021 - IFN/MG**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº54/2021 - SRP - IFN/MG**, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo, aos quais expressamente se vinculam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP** conforme **Parecer Jurídico Nº 017/2023-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

22.2. A Secretaria de ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

22.3. As empresas que declararem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

**JOSE
FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
04459731614**

Digitally signed by JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=32888787000166,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO),
ou=videoconferencia,
cn=JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO:04459731614
Date: 2023-02-09 14:59:49

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 17 de 18





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

24.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 09 de Fevereiro de 2023.

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS
CONTRATANTE

**JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
04459731614**

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32888787000166, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
Date: 2023-02-09 15:00:02

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Alana P. da Cruz Sousa
CPF Nº 039.889.552-05

2. NOME: Fernando J.C. Sarquim
CPF Nº 060.397.192-06

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 18 de 18

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 148/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE Nº 35.286, PUBLICADA EM 10.02.2023

ONDE LÊ: SERVIDOR: WILSON MONTEIRO FARIAS, MF: 52244209-1
LEIA-SE: SERVIDOR: WILSON MONTEIRO FARIAS, MF: 5224209-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA Nº 201/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE Nº 35.288, PUBLICADA EM 13.02.2023

ONDE LÊ: SERVIDOR: SGT PM TAYANE ABIGAIL MONTEIRO FARIAS
LEIA-SE: SERVIDOR: SGT PM TAYANE ABIGAIL MONTEIRO FARIA
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 904778

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEGUP/FESPDS/PA Processo nº 2022/1567762

Exercício: 2023

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 54/A - 2021 - IFN/MG, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº54/2021 - SRP - IFN/MG.

Objeto: a aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação, notebooks (42 unidades), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, a fim de atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 017/2023-CONJUR.

Data de Assinatura: 09/02/2023

Vigência: 09/02/2023 à 08/02/2024

Valor global: R\$ 228.018,00 (duzentos e vinte e oito mil e dezoito reais)

Programação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21106 Programa de Trabalho: 06.181.1502.8940.10 Fonte de Recurso: 01759000077 (Tesouro)

02759000077(Recurso Próprio - Superávit) Conta do Recurso: AG. 1674 - 8 - conta 13.167- 9 Natureza de Despesa: 344905235

Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81

Endereço: Av. Acesso Rodoviário, S/N, QUADRA11 - MOD. 01, 02 E 03

QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO 05, 06, 07, 08 E 09, SALA 33 TMS,

Cidade: Serra/ES, CEP: 29.161.37.

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 904771

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022-SEGUP/PA

Processo: 2021/1029122

Exercício: 2023

Origem: Processo nº 2021/1029122-SEGUP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021-SEGUP/PA

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 15/02/2023 e término em 14/02/2024 e o reajuste de 5,78484%, de acordo com o IPCA (FGV), passando o valor mensal de R\$ 21.625,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para R\$ 22.875,97 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e o valor anual de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$ 274.511,64 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) conforme cálculo da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 047/2023-CONJUR

Data da Assinatura: 10/02/2023

Vigência: início em 15/02/2023 e término em 14/02/2024.

Valor Global: R\$ 274.511,64 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Contratada: LIP COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 03.084.788/0001-50

Endereço: Travessa Três de Maio, nº1594, Bairro: São Braz, Cidade: Belém/PA, CEP 66.063-388

Ordenador: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 904763

DIÁRIA

PORTARIA Nº 209/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/131731

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTARÉM/PA

PERÍODO: 04.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia)

SERVIDOR (ES): AMAURI MOREIRA DOS SANTOS, MF: 5957745

WILSON MONTEIRO FARIAS, MF: 5224209-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 210/2023 -SAGA

OBJETIVO: Operação Carnaval 2023

PROCESSO: 2023/143833

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 16 à 23.02.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 08 (oito) de alimentação e 07(sete) de pousada

SERVIDOR (ES): SGT PM ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA VARELA, MF: 5616174-1

SGT PM RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA JUNIOR, MF: 54187587-1

CB PM FABRICIO EGÍDIO DE FREITAS PEREIRA, MF: 4218852-1

CB PM EDINALDO CORDEIRO CAMARÃO JUNIOR, MF: 57232461-1

CB BM ELANO RAFAEL BENDELAK GONDIM, MF: 57189321-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 211/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/131256

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 17 à 19.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR (ES): 2º SGT PM ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, MF: 5701856-1

2º SGT PM IZAIAS MACHADO DOS SANTOS, MF: 5578000-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 214/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/128320

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

PERÍODO: 25 à 27.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR (ES): MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF: 57174093

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)

SERVIDOR (ES): MAURO CORREA SOUSA, MF: 5272254

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 215/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/128176

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTARÉM/PA

PERÍODO: 25.01 à 03.02.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 ½ (dez e meia)

SERVIDOR (ES): PETTERSON DAYVID GARCIA DO CARMO, MF: 5968423

DIJONY OLIVEIRA RIBEIRO, MF: 5950449-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 216/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/128083

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 23 à 24.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR (ES): CEL PM CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA, MF: 5678382-1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

SERVIDOR (ES): JOSÉ HUMBERTO DE MELO JUNIOR, MF: 57193016

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 217/2023 -SAGA

OBJETIVO: Operação Carnaval 2023.

PROCESSO: 2023/150078

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 16 à 22.02.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07(sete) de alimentação e 06(seis) de pousada

SERVIDOR (ES): MAJ BM RODRIGO MARTINS DO VALE, MF: 57216356/1

SUB TEN BM HENRIQUE CLAUDIO SILVA DELGADO, MF: 560740001

CB BM DHIEGO SANTOS DA SILVA, MF: 57218051-1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6 ½ (seis e meia)

SERVIDOR (ES): GIOVANNI SANTOS RIBEIRO, MF: 5723367-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 218/2023 -SAGA

OBJETIVO: Operação Carnaval.

PROCESSO: 2023/156084

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CAMETÁ/PA

PERÍODO: 15 à 23.02.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 09(nove) de alimentação e 08(oito) de pousada

SERVIDOR (ES): 3º SGT PM EMERSON SIDNEY PINTO LEÃO, MF: 57222113/1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 8 ½ (oito e meia)

SERVIDOR (ES): JOÃO BEZERRA FALCÃO NETO, MF: 5756162-5

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 219/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/126092

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA